



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 957 de 24 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1547





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 957 de 24 de Maio de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

LUTO: 31/2021
DECRETO Nº 31





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 957 de 24 de Maio de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - LUTO: 31/2021

Declara Luto Oficial e Ponto Facultativo em Trizidela do Vale pelo trágico falecimento dos trizidelenses, Alessandro Oliveira de Almeida, Andreza Ilana Cunha dos Santos e Paulo Henrique Oliveira de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do Art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o trágico falecimento dos Trizidelenses, Alessandro Oliveira de Almeida, Andreza Ilana Cunha dos Santos e Paulo Henrique Oliveira de Souza, ocorrido neste dia 23 de Maio de 2021, e

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade trizidelense, e o sentimento de dor, saudade e solidariedade a família enlutada.

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL e PONTO FACULTATIVO o dia 24 de Maio de 2021, pelo trágico falecimento dos trizidelenses Alessandro Oliveira de Almeida, Andreza Ilana Cunha dos Santos e Paulo Henrique Oliveira de Souza.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o Art. 1º do presente Decreto não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais aqueles pertinentes a área da saúde, coleta de lixo, e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 23 DE MAIO DE 2021

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 957 de 24 de Maio de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito(a)



Thamirys Brandão da Conceição

Gabinete do Prefeito



Maria Sônia Silva Abreu

Secretaria de Educação



Maria Rosilene Silva

Secretaria de Assistência Social



**Fabiana Meireles do Nascimento
Medeiros**

Secretaria de Saúde



Charles Pierre Galindo Bedor

Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais



Victor Denner Vasconcelos Fernandes

Secretaria de Finanças



Alisson Polinelli Pascoal Costa

Secretaria de Segurança Pública e
Cidadania



Lívio Barroso Maia

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca
Pesca



Raimundo Gomes Fernandes Filho

Secretaria Municipal de Meio-ambiente e
Recursos Naturais



José Francisco Silva

Secretaria de Esportes



Francisco das Chagas Melo da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Miguel de Abreu Zuser

Secretaria de Infraestrutura



Enoque de Sá Barreto Filho

Secretaria de Administração



Ivanilson Soares de Lima

Controladoria Geral



Edson Gomes Martins da Costa

Procuradoria Geral

